

O Seguro Social quer certificar que toda decisão tomada relativa ao seu pedido de Seguro Social ou de Supplemental Security Income (SSI) seja correta. Analisamos cuidadosamente todas as informações em seu caso antes de tomar qualquer decisão que afeta sua elegibilidade ou seus benefícios.

Quando tomamos uma decisão sobre o seu pedido, enviaremos uma carta explicando a nossa decisão. Se você não concordar com a nossa decisão, pode apelar—ou seja, pedir-nos que voltamos a analisar o seu pedido.

Quando você solicita uma apelação, analisamos a totalidade da decisão, incluindo os elementos a seu favor. Se a nossa decisão estiver errada, será alterada.

## Quando e como posso apelar uma decisão?

Se você deseja apelar uma decisão, tem de apresentar o pedido por escrito no prazo de 60 dias, a contar da data em que recebe a nossa carta. Nós supomos que você recebe a carta cinco dias depois da data constante na carta, exceto se nos provar que a recebeu mais tarde. Ligue para os serviços locais do Seguro Social caso necessite de ajuda com a sua apelação.

## Quantos níveis de apelação existem?

Em geral, existem quatro níveis de apelação. Os níveis são:

- Reconsideração;
- Audiência perante um juiz de direito administrativo;
- Revisão pelo Conselho de Recursos; e
- Revisão por um tribunal federal.

Quando enviarmos uma carta para você sobre uma decisão relativa ao seu pedido, iremos informá-lo(a) sobre como pode apelar a decisão.

## Reconsideração

Uma reconsideração é uma revisão completa do seu pedido por alguém que não participou na primeira decisão. Analisaremos todas as provas apresentadas quando a decisão original foi tomada, assim como quaisquer novas provas.

Grande parte das reconsiderações envolve uma revisão do seu processo, sua presença não é necessária. Mas quando você apelar uma decisão sobre o fato de já não poder receber benefícios de incapacidade devido à melhoria do seu estado médico,

pode encontrar com um representante do Seguro Social e explicar por que você acredita que ainda tem uma incapacidade.

## Audiência

Se você não concorda com a decisão de reconsideração, pode solicitar uma audiência. A audiência será conduzida por um juiz de direito administrativo que não teve qualquer intervenção na primeira decisão nem na reconsideração do seu processo.

Geralmente, a audiência ocorre em um lugar no raio de 120 quilômetros de sua casa. O juiz de direito administrativo irá informá-lo(a) sobre a hora e o local da audiência.

Você e o seu representante, se você tiver um, podem vir para a audiência e explicar o seu caso pessoalmente. Pode consultar as informações contidas no seu processo e facultar novas informações.

O juiz de direito administrativo irá fazer perguntas para você e qualquer testemunhas que você trazer para a audiência. Outras testemunhas, como peritos médicos ou vocacionais, também podem fornecer-nos informações durante a audiência. Você ou o seu representante também podem fazer perguntas para as testemunhas.

Normalmente, comparecer à audiência é do seu interesse. Se não pretende aparecer, deve informar-nos sobre o motivo pelo qual não deseja comparecer.

Em algumas situações, a audiência pode ser realizada através de videoconferência. Se este for o caso, iremos informá-lo(a) com antecedência. Graças à videoconferência, podemos tornar a audiência mais prática para você. Muitas vezes é mais rápido marcar uma videoconferência do que uma presença física numa audiência. Além disso, o local da videoconferência pode situar-se mais perto de sua casa. Isto pode facilitar o fato de testemunhas ou outras pessoas para te acompanhar.

A não ser que o juiz de direito administrativo considerar a sua presença física necessária para decidir sobre o caso, a decisão será tomada baseada em todas as informações no seu processo, incluindo quaisquer novas informações facultadas.

Após a audiência, iremos enviar para você uma carta e uma cópia da decisão do juiz de direito administrativo.

(continua)

## Conselho de Recursos

Se você não concordar com a decisão da audiência, pode solicitar uma revisão pelo Conselho de Recursos do Seguro Social. Teremos todo o prazer em ajudá-lo(a) a solicitar esta revisão.

O Conselho de Recursos analisa todos os pedidos de revisão, mas pode recusar um pedido caso acreditar que a decisão da audiência estava correta. Se o Conselho de Recursos decidir analisar o seu caso, pode tomar uma decisão sobre o caso ou encaminhar-lo(a) para um juiz de direito administrativo para uma análise mais aprofundada.

Se o Conselho de Recursos recusar o seu pedido de revisão, enviaremos uma carta para você explicando os motivos da recusa. Se o Conselho de Recursos revisar o caso e tomar uma decisão, iremos enviar uma cópia da decisão para você. Se o Conselho de Recursos retorna o caso para um juiz de direito administrativo, enviaremos uma carta e uma cópia da decisão para você.

## Tribunal federal

Se você não concordar com a decisão do Conselho de Recursos ou se o Conselho de Recursos decidir não rever o seu caso, você pode dar entrada em uma ação em um tribunal federal de primeira instância. A carta que lhe enviamos sobre a ação do Conselho de Recursos também lhe indica como pedir para um tribunal analisar o seu caso.

## Os meus benefícios continuarão?

Em alguns casos, você pode pedir-nos que seus benefícios continuem sendo pagos enquanto tomamos uma decisão sobre a sua apelação. Pode pedir-nos para continuar os benefícios quando:

- Você está apelando uma decisão sobre o fato de não poder mais receber benefícios de incapacidade do Seguro Social, porque o seu estado de saúde já não é considerado como incapacidade; ou
- Você está apelando nossa decisão sobre o fato de não ser elegível para benefícios de SSI ou os seus benefícios de SSI foram reduzidos ou suspensos.

Se você quer continuar a receber benefícios, tem que nos informar no prazo de 10 dias a contar da data que você receber da nossa carta. Se a sua apelação for recusada, pode ter que nos reembolsar qualquer montante a que não teve direito.

## Alguém pode me ajudar?

Sim. Muitas pessoas tratam das suas próprias apelações graças ao apoio gratuito do Seguro Social. Contudo, você pode escolher a um advogado, um amigo ou qualquer outra pessoa que o(a) ajude. A pessoa que designar para o(a) ajudar será denominada como seu “representante”. Lidaremos com o seu representante tal como o faríamos contigo.

O seu representante pode agir em seu nome na maioria das questões ligadas ao Seguro Social e receberá uma cópia de todas as decisões tomadas relativa aos seus pedidos.

O seu representante não poderá exigir nem cobrar quaisquer honorários de você sem o prévio consentimento por escrito do Seguro Social. Se quiser mais informações sobre a utilização de um representante, contate-nos para receber a publicação *O seu direito a representação* (Publicação nº 05-10075-PE), que pode também encontrar no nosso Web site.

## Contatando o Seguro Social

Para mais informações e para obter cópias das nossas publicações, visite o nosso Web site em [www.socialsecurity.gov](http://www.socialsecurity.gov) ou ligue grátis para o número **1-800-772-1213** (as pessoas surdas ou com dificuldades auditivas podem contatar o nosso número TTY, **1-800-325-0778**). Podemos responder a dúvidas específicas entre as 7h00 e as 19h00, de segunda a sexta-feira. Podemos dar informações através de atendimento telefônico automático, 24 horas por dia.

Caso você necessite de um intérprete para tratar dos seus assuntos com o Seguro Social, disponibilizaremos um gratuitamente. Os serviços de intérprete estão disponíveis se nos contatar por telefone ou nos escritórios do Seguro Social. Ligue para o nosso número grátis, **1-800-772-1213**. Caso você fala um idioma que não seja o inglês ou Espanhol, digite o 1 e aguarde até um representante atender a chamada. Um intérprete será contatado para te ajudar com o seu telefonema. Caso o seu assunto não possa ser totalmente resolvido pelo telefone, marcaremos uma entrevista contigo no escritório local do Seguro Social e tomaremos as providências para que um intérprete esteja presente à hora marcada.

Todas as chamadas telefônicas são confidenciais. Também pretendemos garantir que prestamos um serviço preciso e atencioso. Por essa razão, existe um segundo funcionário do Seguro Social que supervisiona algumas chamadas telefônicas.